

Parecer nº 24/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0024030/2025-23

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JÚNIOR CARLOS DOS SANTOS	CPF/CNPJ: 054.045.966-60
Endereço: FAZENDA SANTA QUITÉRIA	Bairro: Zona Rural
Município: Grão Mogol UF: MG	CEP: 39570-000
Telefone: 38 9 99301645	E-mail: vfsilva01@hotmail.com
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:
	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SANTA QUITÉRIA	Área Total (ha): 98,4465
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4556 e 4557	Município/UF: Grão Mogol/MG
Livro: 2 Folha: RG Comarca: GRÃO MOGOL	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127800-5F07.8AE1.ED5E.4057.8183.10B3.1525.633C	
Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	36,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	36,00	ha	23K	X1: 707.266 X2: 707.822	Y1: 8.156.1118 Y2: 8.155.059

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----------------------	---------------	-----------

Agricultura		36,00
-------------	--	-------

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	Médio	36,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		284,3417	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:02/03/2026

Data da vistoria:06/03/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:16/03/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **36,00ha de Cerrado, em duas áreas distintas (13,00ha e 23,00ha)**, inseridas no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto agricultura- **Código Atividade Principal - G-01-03-1**, área não passível de Licenciamento-DN-127(Projeto Agricultura), na FAZENDA SANTA QUITÉRIA, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JÚNIOR CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CNPF n° 054.045.966-60.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

As propriedades em questões, trata-se de dois Imóveis rurais, primeiro imóvel situado no lugar denominado Terra Nova - Gleba 01, na Fazenda Santa Quitéria, com área de 45,5970ha, situado no município de Grão Mogol/MG, o outro no lugar denominado Terra Nova - Gleba 02, na Fazenda Santa Quitéria, com área de 52,8495ha, totalizando 98,4465hectares, registrados sob as matrículas n.º 4556 e 4557, Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, pertencente JÚNIOR CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CNPF n° 054.045.966-60.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em vários estágios de regeneração natural, apresentado espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3127800-5F07.8AE1.ED5E.4057.8183.10B3.1525.633C

- Área total: 98,5636 ha

-Área de reserva legal: 19,8477ha

-Área de Preservação Permanente: 0,5761ha

Área de uso antrópico consolidado: 20,5926 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 19,8477ha

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A área de reserva legal é composta de 19,8477ha de Cerrado em um único fragmento.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 13/04/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 19,8477ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer a objeto desse parecer analisar a solicitação para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **36,00ha de Cerrado, em duas áreas distintas (13,00ha e 23,00ha)**, inseridas no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto agricultura- **Código Atividade Principal - G-01-03-1**, área não passível de Licenciamento-DN-127(Projeto Agricultura), na FAZENDA SANTA QUITÉRIA, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JÚNIOR CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CNPF nº 054.045.966-60.

* O rendimento do material lenhoso é previsto é 284,3417m³ de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente 284,3417m³ de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 36,00ha Cerrado para intervenção COM

supressão de cobertura vegetal nativa. Valor R\$884,96 - Quitada em 16/06/2025.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a 284,3417m³ de lenha de floresta nativa. Valor R\$2.201,77 - Quitada em 16/06/2025.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138042

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento:1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A topografia do local é considerada com levemente ondulada..

Solo: De acordo com dados do Geminas (1996), é encontrado no município de GRÃO MOGOL os do tipo: cambissolo, latossolo vermelho-amarelo, latossolo vermelho-escuro, litossolo, podzólico vermelho amarelo e podzólico vermelho-escuro.

Hidrografia: O município pertence à Bacia do Rio Jequitinhonha, de acordo com o IDE-SISEMA, dentro da propriedade não passa nenhum recurso hídrico.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação:

Em análise de campo, o bioma é considerado como Cerrado, apresentando espécies típicas do cerrado, como Vinhatico (Plathymenia foliolosa); pau terra (Qualea parviflora); cagáita (Eugenia dysenterica); Gonçalo Alves

(*Astronium fraxinifolium*); sucupira preta (*Pterogyne nitens*), entre outras espécies. Não foi encontrada nenhuma espécie ameaçada de extinção dentro da área requerida para intervenção ambiental.

Relatório de Fauna:

Pode-se levantar a presença de espécies. Conforme relato de moradores da região de entorno do empreendimento, destacam-se:

- AVIFAUNA Canário-da-terra (*Sicalis flaveola*), Sabiá (*Turdus* sp), cardeal (*Paroaria gularis*), rolinha (*Columba talpacoti*), joão graveto (*Phacellodomus rufifrons*), joão-de-barro (*Fumarius rufus*), trinxá-ferro (*Saltator similis*), pica-pau (*Colaptes* sp), trical (*Columba speciosa*), quero-quero (*Vanellus chilensis*), sanhaço (*Thraupis episcopus*), maritaca (*Pionus* spp.), anu (*Pionus menstruss*), coruja (*Ciccaba huhula*), beijaflor (*Anthracotorax* sp.) e melro (*Icterus cayanensis*).
- MASTOFAUNA Gambá (*Didelphis pernigra*), quati (*Nasua nasua*), veado mateiro (*Mazama americana*), ouriço (*Coendou prehensilis*), tatu (*Cabassous* sp.), raposa (*Pseudalopex* sp), sagui (*Callithrix* sp.).
- HERPETOFAUNA Cobra cascavel (*Crotalus* sp) e o lagarto de nome teiú (*Tupinambis merianae*).

LEVANTAMENTO DE DADOS SECUNDÁRIOS

O levantamento dos dados secundários é realizado para se obter uma amostragem de espécies potenciais que podem ocorrer na região e posteriormente ser comparado com as espécies coletadas no estudo, ou seja, os dados primários. No que diz respeito ao método de levantamento de dados secundários para a composição da fauna da região do projeto, este foi realizado por meio do procedimento de Systematic Sampling Survey - SSS, que consiste em um levantamento bibliográfico da região de inserção do projeto em periódicos científicos e guias de campos publicados na mesma região e ou bioma em questão (Heyer et al., 1994). O esforço amostral também pode ser aumentado com a utilização de estudos técnicos como EIA, PCA, RCA. A consolidação das informações sobre a fauna que habita a região onde se insere o projeto permite, portanto, inferir sobre o atual panorama ambiental para o contexto regional.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

HERPETOFAUNA

Caracterização do grupo abordado Herpetofauna se refere ao agrupamento não natural de anfíbios (sapos, cecílias e salamandras) e répteis (lagartos, serpentes, jacarés e tartarugas). Este grupo possui representantes em quase todos os continentes, sendo as regiões tropicais apontadas como hotspots de diversidade. Répteis e anfíbios são considerados como indicadores, em potencial, de qualidade ambiental por possuírem estreita relação com seus respectivos habitats, sendo importante o conhecimento dessa biodiversidade para avaliar o estado de conservação de seus ambientes.

Dados secundários

Para a região foram registradas por meio de dados secundários (Leite et al, 2008), dados do Museu de História Natural da PUC Minas, do Laboratório de Herpetologia da Universidade Federal de Minas Gerais(UFMG) e dados de licenciamento de áreas do entorno, chegando a 40 espécies entre répteis e anfíbios. Foram usados os dados constantes no laboratório de herpetologia do Museu de História Natural da PUC Minas. Os dados abordam espécies de provável ocorrência para o município de Montes Claros e limítrofes.

MASTOFAUNA (PEQUENOS NÃO VOADORES, MÉDIOS E GRANDES)

Caracterização do grupo abordado A mastofauna constitui um grupo de alta diversidade e ampla distribuição mundial, ocupando grande parte dos ambientes (SCHIPPER, 2008). Apresentam ainda notável relevância ecológica, exercendo papéis importantes na manutenção do equilíbrio dos ecossistemas, como dispersão de sementes, herbivoria e regulação de populações por predadores (KEUROGHLIAN e EATON, 2008a, 2008b)

Dados secundários

Como forma de complementar os trabalhos de levantamento de mamíferos de médio e grande porte na área do empreendimento, foram efetuadas pesquisas bibliográficas, bem como dados do Museu de História Natural da

PUC Minas procurando agregar o máximo de conhecimento sobre a mastofauna da região. Por meio desta compilação pretendeu-se obter um panorama geral do estoque regional de espécies possibilitando a realização de inferências comparativas.

CONCLUSÕES

Durante este estudo, o levantamento secundário bibliográfico registrou uma alta quantidade de espécies e indivíduos. Tal fato já era esperado, por considerar a grande extensão territorial do estudo e pelo Cerrado sustentar uma grande diversidade de espécies. Ressalta-se que a lista regional de espécies não necessariamente reflete a situação local no que se refere à composição da fauna e que, portanto, deve ser considerada de forma parcimoniosa. A falta de artigos científicos, relatórios técnicos e outros tipos quaisquer de bancos de dados sobre estes grupos mostra a escassez de estudos e dados na região próxima ao empreendimento. Aqui, recomendamos mais estudos principalmente de caráter primário na amostragem dos dados. Bem como, a criação de corredores ecológicos para evitar o efeito da fragmentação de habitat e preservar o fluxo gênico das populações locais e evitar a extinção de espécies.

Obs.: Ficam APROVADOS o ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos intervenção ambiental integral com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **36,00ha de Cerrado, em duas áreas distintas (13,00ha e 23,00ha)**, inseridas no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto agricultura- **Código Atividade Principal - G-01-03-1**, área não passível de Licenciamento-DN-127(Projeto Agricultura), na FAZENDA SANTA QUITÉRIA, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JÚNIOR CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CNPF nº 054.045.966-60.

* O rendimento do material lenhoso é previsto **é 284,3417m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **284,3417m³ de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de projeto agricultura em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos no meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção de implantação de projeto agricultura- **Código Atividade Principal - G-01-03-1**, na FAZENDA SANTA QUITÉRIA, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JÚNIOR CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CNPF nº 054.045.966-60, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura

sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenções;
- Respeitar os limites da Reserva legal;
- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afastamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
 - Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 36,00 ha Cerrado com fisionomia/transição de Cerrado em estágio médio de regeneração natural, com objetivo de realizar implantação de projeto de agricultura, localizado na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção o empreendedor Júnior Carlos dos Santos, inscrito no CPF n.º 054.045.966-60.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Santa Quitéria, localizada na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, com área total de 98,4465 ha, registrada sob as Matrículas 4556 e 4557 (117720184, 117720185), pertencente a Júnio Carlos dos Santos, portador do CPF n.º 054.045.966-

60, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental integral com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **36,00ha de Cerrado, em duas áreas distintas (13,00ha e 23,00ha)**, inseridas no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto agricultura- **Código Atividade Principal - G-01-03-1**, área não passível de Licenciamento-DN-127(Projeto Agricultura), na FAZENDA SANTA QUITÉRIA, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JÚNIOR CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CNPF nº 054.045.966-60.

* O rendimento do material lenhoso é previsto **é 284,3417m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **284,3417m³ de lenha de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

7. Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de agricultura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MAASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MAASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 31/03/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 01/04/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135234864** e o código CRC **65567938**.